

na alínea (al), e) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES; no decreto-lei (DL) n.º 490/99, de 17 de novembro (²); no Regulamento do Uso de Veículos (RUV) do IPEleira, aprovado por Despacho n.º 24/2011, de 16 de fevereiro, e atendendo ao aumento significativo das deslocações necessárias no âmbito de atividades da Escola, ao abrigo do preceituado nos artigos 51.º, n.º 1 dos Estatutos do IPEleira; 92.º, 95.º e 109.º do RJIES e 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo e ouvido o Conselho de Gestão, autorizo o Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR) Professor Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva a conduzir o(s) veículo(s) afeto(s) à respetiva Escola;

2 — A permissão referida no número anterior é concedida sempre que, para a realização de tarefas de serviço externo e ou em representação da Instituição e desde que razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa o aconselhem e ou determinem.

3 — Excepcionalmente, em caso de ausência ou impedimento do Diretor, ficam, a partir do presente despacho, autorizados a conduzir os veículos afetos à respetiva Escola, os colaboradores autorizados caso a caso pelo respetivo Diretor ou substituto legal, mediante adequada fundamentação.

4 — A delegação prevista no n.º 3 do presente despacho é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, a delegação prevista no n.º 1 do presente despacho é extensiva aos Subdiretores da Escola, quando no exercício de funções em regime de substituição.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados, que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido entretanto praticados desde a presente data até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

(¹) Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela declaração de Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 81, 27 de abril de 2010 e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240 de 14 de dezembro de 2010.

(²) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 174 de 10 de setembro de 2007.

(³) Publicado na Série I-A do *Diário da República* n.º 268, de 17 de novembro de 1999.

23 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208951808

### Despacho n.º 10660/2015

#### Delegação de competências

Considerando as permissões legais, bem como as medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto:

1 — Delego no Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria, Professor Doutor Pedro Miguel Gonçalves Martinho, a competência prevista na alínea i), do n.º 1, do artigo 92.º do RJIES, in fine, para dar posse aos membros do Conselho Pedagógico que não estiverem presentes na tomada de posse realizada em 25 de fevereiro de 2015.

2 — Consideram-se ratificados os atos praticados ao abrigo desta delegação, desde a presente data e até à publicação do despacho no *Diário da República*.

25 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208951832

### Despacho n.º 10661/2015

#### Delegação de competências

Considerando as permissões legais, bem como as medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto:

1 — Delego no Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche, Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Almeida, a competência prevista na alínea i), do n.º 1, do artigo 92.º do RJIES, in fine, para dar posse aos membros dos órgãos colegiais desta Escola que não estiverem presentes na tomada de posse realizada em 16 de março de 2015.

2 — Consideram-se ratificados os atos praticados ao abrigo desta delegação, desde a presente data e até à publicação do despacho no *Diário da República*.

16 de março de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208951881

### Despacho n.º 10662/2015

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 253/2015, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

16 de setembro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

#### ANEXO

#### Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

2 — Grau — Mestre.

3 — Curso — Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação na área da docência . . . . .	FAD	20	4
Formação Educacional Geral . . . . .	FEG	10	0
Didáticas Específicas . . . . .	DE	36	0
Prática de Ensino Supervisionado . . . . .	PES	50	0
		116	4

7 — Plano de estudos:

## Instituto Politécnico de Leiria

## Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

## Curso de Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

## Grau de Mestre

Área Científica predominante: Formação de Professores

## 1.º semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica em Educação de Infância — Creche . . . . .	PES	Semestral	270	E: 140; S: 30; OT: 15	10	a)
Didática da Educação de Infância — Creche . . . . .	DE	Semestral	270	TP: 120 OT: 15	10	
Complementos de Expressões Artísticas . . . . .	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	
Psicologia da Educação . . . . .	FEG	Semestral	54	TP: 30; OT: 2	2	
Organização de Contextos de Ensino e Educação . . . . .	FEG	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

## Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.  
 (2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

## 2.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica em Educação de Infância — Jardim de Infância . . . . .	PES	Semestral	324	E: 168; S: 30; OT: 15	12	a)
Didática da Educação de Infância — Jardim de Infância . . . . .	DE	Semestral	270	TP: 120 OT: 15	10	
Multiculturalidade e Diversidade Educativa . . . . .	FEG	Semestral	54	TP: 30; OT: 2	2	
Investigação em Educação . . . . .	FEG	Semestral	54	TP: 30; OT: 2	2	
Fisiologia Animal . . . . .	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

## Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.  
 (2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

## 3.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica do 1.º CEB I . . . . .	PES	Semestral	420	E: 200; S: 31; OT: 15	14	a)
Didática do 1.º CEB I . . . . .	DE	Semestral	216	TP: 90; OT: 12	8	
Matemática e Resolução de Problemas . . . . .	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	
Educação Literária . . . . .	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

## Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.  
 (2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica do 1.º CEB II	PES	Semestral	378	E: 200; S: 31; OT: 15	14	a)
Didática do 1.º CEB II	DE	Semestral	216	TP: 90; OT: 12	8	
Estudo do meio social	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	
Tópicos de Física em Contexto ou Álgebra e Geometria ou Análise do discurso	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	Optativa

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.  
 (2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

208950885

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 10663/2015

Considerando:

- O n.º 2 do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo;
- O disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Despacho n.º 12486/2010 de 02 de agosto, que aprovou o “Regulamento para Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto” publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 02 de agosto;
- O n.º 2 do Despacho n.º 6896/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 85 de 03 de maio de 2011.

Subdelego no Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Porto, Professor Doutor Luis Maria Fernandes Areal Rothes, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Musicoterapia, requeridas pela candidata Margarida Moreira da Rocha.

15 de setembro de 2015. — O Presidente, *Paulo Pereira* (Prof. Coordenador).

208950836

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Declaração de retificação n.º 841/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 8880/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2015, referente ao procedimento concursal comum para admissão de um técnico superior a termo resolutivo incerto para o Gabinete da Qualidade, retifica-se que onde se lê:

«11.3 — A Avaliação Curricular (AC) é valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo as seguintes fórmulas:

Se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (3EP + HAB + FP)/5$$

Se o candidato não cumpriu ou não executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou não possui avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis:

$$AC = (3EP + HAB + FP + AD)/6$$

em que:

- EP — Experiência profissional  
 HAB — Habilitação académica  
 FP — Formação profissional  
 AD — Avaliação de desempenho.»

deve ler-se:

«11.3 — A avaliação curricular (AC) é valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo as seguintes fórmulas:

Se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (3EP + HAB + FP + AD)/6$$

Se o candidato não cumpriu ou não executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou não possui avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis:

$$AC = (3EP + HAB + FP)/5$$

em que:

- EP — experiência profissional;  
 HAB — habilitação académica;  
 FP — formação profissional;  
 AD — avaliação de desempenho.»

11 de setembro de 2015. — A Presidente da ESTGF|IPP, *Prof. Doutora Dorabela Gamboa*.

208949784

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 10664/2015

Por despacho de 27 de agosto de 2015, do Presidente deste Instituto foi Sílvia Raquel Carvalho de Castro, autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral e exclusividade, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, pelo período de 2 anos, para exercer funções na ESES deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2015, e até 31 de agosto de 2017, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16/09/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208949638

